



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.187, DE 24/04/2018

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para melhoria de infraestrutura urbana - Contrato de Repasse nº 857051/2017.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 348.451,70 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1284 Melhoria de Infraestrutura ct. 857051/17

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 348.451,70

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ.Saúde A.Social R\$ 245.850,00

2.00.00 Recursos Ordinários R\$ 102.601,70

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse 857051/2017, a serem transferidos ao município pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) conforme [inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964](#).

II - do superávit financeiro do exercício de 2017, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 102.601,70 (cento e dois mil seiscentos e um reais e setenta centavos), conforme [inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64](#);

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA ([Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 ([Lei Municipal nº 4.119/2017](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

[nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento) ou R\$ 34.845,17 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 24 de abril de 2018.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Wilson Dias Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.595 aprovado em 23.04.2018
- Publicada em: 24/04/2018